

LEI Nº 1.509, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.806

**Altera a Lei 933, de 16 de outubro de 1997,
modificativa do Plano de Cargos e Salários do
Poder Executivo.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei 933, de 16 de outubro de 1997, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....
§ 3º. A proporção salarial mencionada no parágrafo antecedente não se aplica aos Médicos e Odontólogos do Grupo Ocupacional da Saúde e Bem-Estar Social - SBE da Secretaria da Saúde.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado